



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**LEI N. ° 202 de 26 de maio de 2003.**

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a criar Programa e elementos de Despesa em várias Secretarias, bem como a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), para o fim que indica, e dá outras providências:

**O Prefeito Municipal de Farias Brito** – Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito, autorizado a criar Elementos de Despesas nas seguintes Secretarias e nos respectivos programas:

**30001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**

12366000132017 – Manutenção de Prog. de Comb. Analfabetismo

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

**40001-SECRETARIA DE AGRICULTURA**

33304100-Contribuições

**60001 – SECRETARIA DE SAUDE – FMS**

10122002727033 – Manut. da Secret. de Saúde – FMS

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

**Art. 2º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito, autorizado a Criar programas para fazer parte do PPA e do Orçamento desta Prefeitura no exercício de 2003, bem como Abrir Crédito Especial para o Cumprimento do Convênios SEGURO SAFRA E DA INDENIZAÇÃO por danos causados pelo Município e para a Aquisição de Livros para doação aos alunos Jovens e Adultos no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) conforme discriminação abaixo.

**30001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

1236600123017 – Manut.. do Programas Combate Analfabetismo

33903200 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 33.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**40001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

2060100212043 – SEGURO SAFRA

33304100 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$24.000,00

**60001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS**

10122002727033 – Manutenção da Secretaria de Saúde

33909300 – Indenização e Restituições .....R\$5.000,00

**T O T A L..... R\$62.000,00**

**Art. 3º** - Para fazer face a Abertura de credito de que trata o Art. 1º desta lei foram usados recursos apontados no Art. 43 § 1º inciso III pela parcial das seguintes dotações.

**30001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

1236600132017 – Material de Programa de Combate ao Analfabetismo

33903000 – Material de Consumo.....R\$33.000,00

**40001-SECRETARIA DE AGRICULTURA**

2060100192.024 – Construção de rede elétrica p/ Irrigação

44905100 – Equipamento e Material Permanente.....R\$18.228,00

2060100192024 – Progr. de apoio ao Agricultura c/ Distr. De sementes

33903200 – Material de Distribuição Gratuita .....R\$5.772,00

**60001 – SECRETARIA DE SAÚDE**

1030100292035 – Material de Programas Infanto Materno

33903200 Material Distribuição Gratuita .....R\$5.000,00

**T O T A L.....R\$ 62.000,00**

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 02de Junho de 2003.

José Vandevelder Freitas Francelino  
PREFEITO MUNICIPAL